



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS — MINAS

LEI Nº 959

Declara de Utilidade Pública faixa  
de terreno para abertura de rua.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS, usando de suas atribuições legais e, nos termos do § 2º, do artigo 59, da Lei Complementar n 3, de 28/12/1974, que "Confem a Organização Municipal do Estado de Minas Gérias", sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a faixa de terreno com a área de 438 m<sup>2</sup>(quatrocentos e trinta e oito metros quadrados), com as seguintes características, medições e confrontações: 13 (treze) metros com frente para a Avenida nº 1; 33 (trinta e tres) metros, confrontando com o lote nº 6; 33(trinta e tres) metros confrontando com o lote nº 8; 13 (treze) metros confrontando para o fundo, com o corredor, situado no Bairro Jardim Glória, nesta cidade, de propriedade da Senhora HAYDÉE CLEMENTE GOULART, conforme Contrato de Promessa de Compra e Venda, firmado em 10 de abril de 1961, entre a referida proprietária e a Companhia Fabril Mineira.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 09 de junho de 1975.